ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AGEHAB Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA RETOMADA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E UMA PRAÇA PÚBLICA, NO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA II, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R$ 9.803.667,65 (nove milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

DATA DE ABERTURA: 16 de dezembro de 2026 às 10:00 horas

FONTE DE RECURSOS: Recursos do Orçamento Geral da União (OGU), vinculados ao Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011/MDR/CAIXA e Recursos do Tesouro Estadual.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

* **FORMALIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS** (informando o número da licitação): Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.

* **FORMALIZAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES** (informando o número da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br; e/ou entregue em via impressa no protocolo, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - GO.

ENDEREÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto – Goiânia - GO.

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA RETOMADA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E UMA PRAÇA PÚBLICA, NO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA II, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS,** devendo para tanto apresentar envelope de Proposta de Preços referente a esta licitação no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia - GO. Esclarece ainda que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, aprovado originalmente pela 99.ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da AGEHAB e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.893, de 14 de Setembro de 2018. A integra do referido documento encontra-se disponibilizada para consulta no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br), na aba – Acesso à Informação - Licitações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pelo Decreto Estadual nº 10.247/2003 e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1.1. Definições:

1.1.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus Anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

1.1.1.1. AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;

1.1.1.2. CONTRATANTE - A AGEHAB;

1.1.1.3. PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE - Empresa que apresenta PROPOSTA para execução das obras e serviços licitados;

1.1.1.4. CPL - Comissão Permanente de Licitação;

1.1.1.5. CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato para a execução dos serviços;

1.1.1.6. FISCALIZAÇÃO - Agehab através de técnicos do seu setor competente;

1.1.1.7. PB - Projeto Básico;

1.1.1.8. TR - Termo de Referência;

2. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA RETOMADA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E UMA PRAÇA PÚBLICA, NO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA II, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIAS,** de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1. A(s) obra(s)/serviço(s) será(ão) executado(s) no município de Goiânia, no Estado de Goiás, conforme detalhado no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este edital.

2.2. Este Edital e seus Anexos podem ser retirados no site da Agehab, endereço eletrônico **www.agehab.go.gov.br,** no Núcleo de Compras e Contratações da AGEHAB.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário previstos para a abertura da licitação, conforme designados no **Aviso de Licitação,** publicado no **Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio da AGEHAB,** a sessão pública presencial será aberta pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Agehab, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

3.3. **Local de realização da licitação: na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º andar da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.**

4. DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local da obra de forma a obterem pleno conhecimento das condições físicas e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 18:00h, por meio dos telefones (62) 3096-5018/5026, junto à Gerência de Obras e Fiscalização, devendo tal vistoria ser realizada até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

4.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.4. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica também deverão apresentar a declaração, com modelo disponível no **Anexo IX do PB - MODELO DE DOCUMENTOS**, assinada pelos responsáveis técnico e legal da empresa, de que possui conhecimento das condições necessárias e das dificuldades técnicas exigidas para a execução da obra, tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da AGEHAB; Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; Lei Estadual nº 17.928/2012 que dispõe sobre normas suplementares de licitações, contratos, convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais e no que couber, de forma subsidiária; a Lei Estadual nº 22.089/2023 que dispõe sobre o regime econômico-financeiro de contratos de obra pública e serviços de engenharia firmados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Goiás, especialmente os procedimentos e critérios de seu Anexo II; Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional (MICEPAC 2020, com alterações até 2022), que disciplina regras específicas para obras financiadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) e Normas Brasileiras (NBR) criadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a construção civil.

5.2. Procedimento: Licitação AGEHAB nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

5.3. Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL,** através de sessão pública a ser realizada no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

5.4. Modo de Disputa: **FECHADO**

5.5. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

5.6. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. **O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, contados da assinatura do instrumento contratual**, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, por meio de termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos no RILCC da AGEHAB.

6.2. **Prazo de Execução dos Serviços**

6.2.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 18 meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data de emissão da Ordem de Serviço pela AGEHAB, observados os marcos previstos no cronograma físico-financeiro (**Anexo V do PB - ORÇAMENTO Planilha Orçamentária**).

6.2.1.1. Execução do **CMEI**: até 18 meses, a partir do início do cronograma;

6.2.1.2. Execução da **Escola**: até 18 meses, a partir do início do cronograma;

6.2.1.3. Execução da **Praça**: até 07 meses, com início previsto a partir do 12º mês do cronograma.;

6.2.2. O prazo para mobilização será de até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo: placa de obra, canteiro de obra e instalações provisórias, além da mobilização dos equipamentos e de pessoal.

6.2.3. A AGEHAB se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro da obra ser readequado à mesma;

6.3. O contrato, celebrado por escopo, poderá ter suas vigências compatíveis com a conclusão dos objetos, podendo ser prorrogados nos termos do art. 140, do RILCC da AGEHAB.

6.3.1. Quando o atraso decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da AGEHAB, aplicando-se à contratada, nestes casos, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual e sem operar qualquer recomposição de preços.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

7.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, será custeada por recursos provenientes de duas fontes:

7.1.1. Recursos do Orçamento Geral da União (OGU), vinculados ao Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011/MDR/CAIXA;

7.1.2. Recursos do Tesouro Estadual, a serem aportados pela AGEHAB, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. O valor estimado para a execução de todos os serviços e fornecimento de material/equipamento, conforme planilha estimativa orçamentária (Anexo V do PB - Planilha Orçamentária), é de R$ 9.803.667,65, sendo: R$ 7.714.949,09 a ser custeado com recursos do OGU e R$ 2.088.718,56 com recursos do Tesouro Estadual. O valor estimado está distribuído como segue:

Tabela 1 – Valor estimado para a contratação.

Descrição	Recurso Federal	Recurso Estadual
Canteiro e Administração de Obra	R$ 244.040,94	R$ 1.477.374,34
CMEI	R$ 2.146.712,56	R$ 74.587,07
Escola	R$ 5.300.306,26	R$ 231.099,69
Praça	R$ 329.350,29	R$ 196,50
Total de serviços estimados	**R$ 8.020.410,05**	**R$ 1.783.257,60**
Total de recurso	**R$ 7.714.949,09**	**R$ 2.088.718,56**

7.2.1. Embora os serviços previstos para custeio com Recursos Federais totalizem R$ 8.020.410,05, o montante de Recursos Federais disponível é de R$ 7.714.949,09, de modo que a diferença deverá ser complementada com Recursos Estaduais.

7.2.2. Para fins de apresentação da Tabela 1, os valores correspondentes ao Recurso Estadual foram obtidos pela diferença entre o preço total da contratação e o valor atribuído ao Recurso Federal.

7.3. Em razão da utilização de Recursos Federais vinculados à contratação, a AGEHAB adotou, preferencialmente, para a composição dos custos unitários e insumos, a tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/GO), na data-base de abril de 2026, por se tratar da referência mais atual disponível à época da elaboração do orçamento e compatível com a tabela da GOINFRA.

7.3.1. Nos casos de ausência de serviços na tabela SINAPI/GO, foram utilizadas composições da GOINFRA, na data-base de abril de 2026. Para insumos não constantes no SINAPI, adotaram-se os valores da GOINFRA.

7.3.2. Na inexistência de composições em ambas as referências, estas foram elaboradas com base em fontes técnicas consolidadas, devidamente identificadas na planilha orçamentária e no relatório de composições auxiliares, Anexo V do PB - ORÇAMENTO Composições AGEHAB.

7.3.3. Por fim, em caso de composições e/ou insumos inexistentes na fonte referência SINAPI/GO ou GOINFRA, realizou-se pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores, adotando-se o preço médio.

7.3.4. Os orçamentos foram elaborados considerando as condições com desoneração e sem desoneração da folha de pagamento. Após a comparação dos respectivos valores globais, verificou-se que o orçamento sem desoneração resultou no menor valor estimado para a contratação dos equipamentos públicos, razão pela qual foi adotado como referência para a presente licitação.

7.3.5. Devido o orçamento ter sido elaborado utilizando os sistemas oficiais de referência de acesso público para estimativa dos custo, optou-se pelo orçamento não sigiloso.

7.4. O valor estimado para o lote, considerado como preço máximo da licitação, inclui todos os serviços necessários para execução dos equipamentos públicos dentro do prazo máximo de construção estimado e informado no item 8, conforme orçamentos e projetos em anexo, assim como:

7.4.1. Documentação necessária à conclusão, regularização e liberação dos equipamentos públicos para utilização, incluindo os elementos técnicos e documentos de responsabilidade da contratada e aqueles cuja obtenção ou emissão compete à AGEHAB ou aos órgãos e entidades competentes, tais como *habite-se*, licenças, certidões, termos de recebimento e demais documentos exigidos para a regularização e utilização dos empreendimentos.

7.4.2. Responsabilidade e garantia da construção dos equipamentos públicos;

7.4.3. Todos os custos associados à manutenção das máquinas/equipamentos;

7.4.4. Todas as exigências de contrato estabelecidas pela AGEHAB que gerem ônus.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. As impugnações ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, através da internet (no e-mail **cpl@agehab.go.gov.br**) ou no protocolo da Agehab, sem prejuízo da faculdade de se representar perante os órgãos de controle externo, constitucionalmente previstos;

8.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser encaminhada como anexo ao e-mail, com arquivo não editável, em formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.2. A Agehab julgará e responderá às impugnações em até **02 (dois) dias úteis.**

8.3. Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital perante a Administração da Agehab a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

8.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.

8.5. O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até **2 (dois) dias úteis**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9.3. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a Agehab a empresa:

9.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agehab;

9.4.2. Que esteja com o Cadastro de Fornecedor suspenso ou cancelado;

9.4.3. Com registro de inidoneidade no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.5. Aplica-se a vedação prevista no item 9.4:

9.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da Agehab, como pessoa física, bem como na condição de licitante;

9.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

9.5.2.1. Dirigente da Agehab (membro do Conselho ou Diretor da Agehab);

9.5.2.2. Empregado da Agehab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.5.2.3. Autoridade de qualquer dos poderes do Estado de Goiás.

9.5.3. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de 6 (seis) meses.

9.6. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

9.6.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

9.6.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

9.6.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

9.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

9.8. Não será admitida a participação de consórcios.

9.9. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem 9.6 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Agehab.

9.10. Para fins do disposto no subitem 9.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

9.11. O disposto no subitem 9.10 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Agehab no curso da licitação.

9.12. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **DECLARAR**, **EM SEPARADO** do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS no ÍNICIO da primeira sessão de recebimento das propostas deste certame, seu enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, **conforme modelo do ANEXO III**, com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo;

9.12.1. Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto ao envelope do item 11, um envelope avulso identificado como **"DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006"**, contendo as informações do subitem 9.12, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

9.13. Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.13 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, sendo facultado à Agehab convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

10.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação, do representante legal da licitante, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da primeira sessão deste certame, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, **conforme modelo do ANEXO IV –,** ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante;

10.2.1. A não apresentação do documento mencionado no subitem anterior não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal da empresa licitante ficará impedida de se manifestar, assinar a lista de presença, analisar documentos e responder pela proponente durante as sessões da licitação;

10.2.1.1. Nesse caso, a licitante também ficará impedida de eventual negociação de preços, apresentar nova proposta e será mantido o valor apresentado na sua proposta escrita original para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

10.2.2. **Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar célula de identidade e o Contrato Social da empresa, ambos documentos apresentados em original ou cópia autenticada.**

10.2.3. As procurações, credenciamentos e as cópias das células de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.

10.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

10.4. Os instrumentos de credenciamento serão juntados ao processo de licitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

11.1. O Envelope nº 01, referente à "**Proposta de Preços**", deverá conter a proposta de preços de acordo com o **Modelo ANEXO IX do PB - MODELO DE DOCUMENTOS**, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada em todas as folhas pelo **representante legal da**

licitante e contenha todos os elementos exigidos neste edital.

11.2. O envelope deverá ser entregue fechado, identificado **"ENVELOPE SIGILOSO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE SIGILOSO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 202600031003286

OBJETO : .....

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE: .....

TELEFONE DA PROPONENTE: .....

E-MAIL DA PROPONENTE: .....

11.3. O envelope de proposta, devidamente fechado, deverá ser apresentado perante a Comissão Permanente de Licitação até a data e hora estabelecidas no Aviso de Licitação. A Agehab não conhecerá de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

11.4. Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seu envelope de preços, dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres "**ESTE INVÓLUCRO SÓ PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"**, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

11.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.6. Após a entrega do envelope contendo a Proposta de Preços, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.7. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos.

11.8. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.9. A Proposta de Preço, com modelo no **Anexo IX do PB - MODELO DE DOCUMENTOS**, deverá conter:

11.9.1. Nome da empresa, CNPJ, endereço e contato;

11.9.2. Planilha orçamentária detalhada;

11.9.3. Composição do BDI utilizado para a formação dos preços;

11.9.4. Cronograma físico-financeiro;

11.9.5. Os preços unitários e totais resultantes da aplicação do desconto deverão ser truncados em duas casas decimais. O preço global da proposta deverá corresponder à soma dos preços ajustados, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

11.9.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias consecutivos;

11.9.7. Prazo de execução da obra;

11.9.8. Declarações, disponíveis no **Anexo IX do PB - MODELO DE DOCUMENTOS**:

11.9.8.1. De que tem pleno conhecimentos das condições locais para a execução do objeto e de que tem ciência e atende as normas brasileiras ABNT NBR 15.575 e NBR 17.170, vigentes.

11.9.8.2. De que no preço global proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras, inclusive despesas com materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes no Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

11.9.8.3. Declaração da empresa afirmando que atende as exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa licitação, mediante a apresentação de relação explícita e compromisso em substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB.

11.10. A Planilha Orçamentária, deverá estar assinada pelo responsável técnico da empresa, com a identificação do seu registro no CREA/CAU, discriminando todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

11.10.1. Razão social da proponente;

11.10.2. Identificação o objeto dessa licitação;

11.10.3. Descrição do serviço;

11.10.4. Unidade de medida;

11.10.5. Quantidade;

11.10.6. Custo unitário do serviço;

11.10.7. Preço unitário do serviço;

11.10.8. Preços parciais e preço total do serviço;

11.10.9. Custo total, BDI total e preço global do orçamento;

11.10.10. Valor do BDI utilizado;

11.10.11. Aplicação da função TRUNCAR, em duas casas decimais, na planilha eletrônica para cálculo do preço unitário e total dos serviços;

11.10.12. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, tais como: seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias;

11.10.13. Os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha estimativa orçamentária fornecida pela AGEHAB;

11.10.14. Para efeito do disposto nos itens anteriores, a AGEHAB poderá solicitar do proponente a apresentação das composições de preços unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no orçamento proposto;

11.10.15. Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.11. Quadro de detalhamento de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), assinado pelo responsável técnico da empresa, com a identificação do seu registro no CREA/CAU;

11.11.1. Deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo:

11.11.1.1. Taxa de rateio da administração central;

11.11.1.2. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

11.11.1.3. Taxa de risco, seguro, garantia e financeiras do empreendimento;

11.11.1.4. Taxa de lucro;

11.11.2. Não admitindo:

11.11.2.1. A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;

11.11.2.2. Os itens administração local, instalação de canteiro, mobilização e desmobilização, que devem constar na planilha orçamentária.

11.11.3. O BDI indicado neste projeto básico é referencial, podendo a licitante apresentar composição que aponte percentual de BDI diferente, desde que haja o devido detalhamento que permita a avaliação de sua exequibilidade, observado os parâmetros de admissibilidade da taxa por tipo de obra pública estipulados no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.12. Cronograma Físico-Financeiro da obra, assinado pelo responsável técnico da empresa, com a identificação do seu registro no CREA/CAU, condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

11.12.1. Razão social da proponente;

11.12.2. Identificação o objeto dessa licitação;

11.12.3. Descrição do serviço;

11.12.4. Preço total do serviço;

11.12.5. Preço global do orçamento;

11.12.6. Parcelas mensais, com preços e percentuais.

11.12.7. O BDI deverá estar expresso em percentual e seu valor ao ser aplicado, em reais (R$);

11.12.8. Os valores monetários deverão ser expressos em moeda nacional, reais (R$), com apenas duas casas decimais;

11.12.9. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item;

11.13. As planilhas orçamentárias, quadro de detalhamento de BDI e cronograma físico- financeiro, também deverão ser apresentadas em Excel para Windows.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**.

12.1.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma igual e linear os preços unitários de cada item constante na planilha orçamentária estimada pela AGEHAB (Anexo V do PB - ORÇAMENTO Planilha Orçamentária), vedada a apresentação de descontos diferenciados por item, sob pena de desclassificação.

12.2. As propostas que apresentarem erros meramente aritméticos serão corrigidas pela AGEHAB, observadas as seguintes regras:

12.2.1. Prevalecerão os preços unitários sobre o preço global da proposta;

12.2.2. Erros de soma e/ou multiplicação serão ajustados automaticamente;

12.2.3. A correção não poderá implicar alteração do percentual de desconto ofertado.

12.3. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. Direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso e se o critério de julgamento assim permitir;

12.3.2. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

12.3.3. Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

12.3.4. Os critérios estabelecidos no art. 3° da Lei n° 8.248/1991;

12.3.5. Sorteio.

12.4. Observando o disposto no art. 60 do RILCC da AGEHAB, serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Contenham vícios insanáveis.

12.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

12.4.3. Apresentarem preço unitário ou global superior ao orçamento estimado pela AGEHAB.

12.4.4. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.4.5. Apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.4.5.1. Média aritmética das propostas válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado; ou

12.4.5.2. Valor do orçamento estimado pela AGEHAB.

12.4.6. Antes da eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante diligência promovida pela AGEHAB para a apresentação das justificativas técnicas e econômicas.

13. DA ABERTURA, JULGAMENTO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Na data e horário previstos no Aviso de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 10 deste edital.

13.2. Após findada essa etapa e de posse da relação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitação questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na Lei Complementar nº 123/2006;

13.2.1. O licitante que pleitear o benefício de que trata o *caput* do subitem 13.2 **deverá** apresentar, no ato, a documentação exigida conforme subitem 9.12.

13.3. Serão recebidos os envelopes de "Proposta de Preços", que deverá estar elaborada na forma prevista no item 11 deste edital. Estes serão abertos e os valores apresentados por cada licitante serão lidos em voz alta. As propostas serão verificadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, quanto ao objeto e ao desconto ofertado, conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes representados.

13.4. As Propostas de Preços serão então ordenadas e classificadas por ordem decrescente de vantajosidade;

13.4.1. Será considerada a Proposta de Preços de **maior vantajosidade** aquela de **maior desconto** ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

13.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua condição regularmente comprovada, nos moldes do subitem 9.12 do Edital;

13.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.6. Será assegurada a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitada as seguintes disposições:

13.6.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de maior desconto com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

13.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente superior àquela de maior desconto oferecido;

13.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta. Caso a proponente não tenha representante legal na sessão, esta decairá do direito;

13.6.4. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem 13.6.2, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de classificação das respectivas propostas, sanados eventuais empates por sorteio.

13.7. Nas licitações em que após o exercício de preferência contido na Lei Complementar 123/2006 esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

13.7.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

13.7.2. Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

13.7.3. Os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

13.7.4. Sorteio.

13.8. O critério de desempate ficto **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.9. Sanados os possíveis empates e encerrada a etapa de classificação, a Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a proposta melhor classificada no certame.

13.10. Efetuado o julgamento será verificada a efetividade da proposta que será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.11. Na verificação da conformidade da proposta, serão desclassificadas aquelas que:

13.11.1. Contenham vícios insanáveis;

13.11.2. Descumpram especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

13.11.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

13.11.4. Não estiverem devidamente assinadas;

13.11.5. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do Termo de referencia e Edital;

13.11.6. Nao contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

13.11.7. A planilha orçamentária, quadro de detalhadamente de BDI e o cronograma físico-financeiro não atender o especificado no Termo de Referência;

13.11.8. Apresentarem preço global acima do orçamento estimado pela AGEHAB.

13.12. Considera-se como preço inexequível, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.12.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou;

13.12.2. Valor orçado pela AGEHAB.

13.13. A Proposta de Preços será então verificada quanto a eventuais discrepâncias numéricas, podendo as mesmas serem corrigidas, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros na proposta, da seguinte forma:

13.13.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.13.2. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-os pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da Agehab.

13.14. O valor máximo que a Agehab admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado em seu orçamento de referência.

13.15. A Agehab não aceitará preços unitários superiores aos do orçamento de referência da Agehab.

13.15.1. Somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar o(s) item(ns) que apresente(m) preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), no prazo fixado pela Comissão.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

14.1. Definida a primeira colocada no certame, será a mesma convocada a apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** os documentos de habilitação estabelecidos neste edital.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope pardo e lacrado, preferencialmente com a seguinte inscrição em seu anverso:

ENVELOPE SIGILOSO Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 202600031003286

OBJETO : .....

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE: .....

TELEFONE DA PROPONENTE: .....

E-MAIL DA PROPONENTE: .....

14.3. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica**:

14.3.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

14.3.2. Registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de eleição do atual representante) e deverá contemplar a prestação de serviços técnicos de engenharia;

14.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4. Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** dentro do prazo de validade, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas do Estado de Goiás.

14.5. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**:

14.5.1. Certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica;

14.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.5.3. Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% do valor estimado no orçamento base da licitação.

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, avaliada por meio dos índices contábeis de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), cujos valores deverão ser iguais ou superiores a 1 (um).

$$LC = ativo\ circulante / passivo\ circulante \geq 1$$

$$LG = \frac{(ativo\ circulante + realizável\ a\ longo\ prazo)}{(passivo\ circulante + passivo\ não\ circulante)} \geq 1$$

$$SG = \frac{(ativo\ total)}{(passivo\ circulante + passivo\ não\ circulante)} \geq 1$$

14.6. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

14.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

14.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.6.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

14.7. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

14.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome das empresas licitantes, na qual conste responsáveis técnicos com habilitação em engenharia civil e/ou arquitetura, emitida pelo conselho profissional, CREA e/ou CAU.

14.7.2. Para **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar que já executou obras de construção civil semelhante ao objeto que está concorrendo, através da apresentação de atestados e/ou declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual a conste como empresa executora, acompanhado de ART e/ou RRT do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA e/ou CAU, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa na data do certame. As comprovações deverão ser para:

a) Execução de edificação de uso institucional, educacional ou similar, com **área construída mínima de 1.300m²**.

b) Execução de estrutura de concreto armado compreendendo, no mínimo: concreto, formas, armaduras e lajes. Quantitativo mínimo de 89 m³ de concreto estrutural.

c) Execução de alvenaria de vedação no quantitativo mínimo de 1.160 m² de alvenaria.

d) Execução de serviços compatíveis com: revestimentos argamassados (chapisco e reboco); revestimentos cerâmicos (piso e parede), pisos em concreto ou industrial; cobertura, incluindo estrutura metálica; esquadrias metálicas; instalações elétricas e hidrossanitárias, sendo dispensada a exigência de quantitativos mínimos para esses serviços.

14.7.2.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais atestados, sendo admitida a soma de quantitativos de atestados distintos, desde que referentes a obras compatíveis com o objeto licitado.

14.7.2.2. Serviços executados em regime de subempreitada poderão ser aceitos, desde que a documentação apresentada comprove que a experiência alegada pertence efetivamente à licitante, mediante comprovação de que esta executou diretamente os serviços utilizados para fins de qualificação.

14.7.2.3. Os atestados/declarações deverão comprovar que os serviços foram concluídos até a data da abertura da sessão pública da licitação.

14.7.2.4. Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando sobre a sua conclusão;

14.7.2.5. Na hipótese de obra ou serviços próprios da empresa, o atestado também deverá estar acompanhado de documento público que comprove a sua adequada conclusão, expedido pela prefeitura (como exemplo o "habite-se"), por agência reguladora ou por órgão ambiental, conforme art.63 da Resolução 1.137/2023-CONFEA.

14.7.2.6. Os atestados que não estiverem em nome da empresa somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, ou criação de subsidiária integral, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

14.7.2.7. A licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações, à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando documentos como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, termos aditivos, notas fiscais/faturas, notas de empenho, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

14.7.3. Para **capacidade técnico-profissional**, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica do profissional pela execução de obras de construção civil de edificações, concluídas até a data da abertura da sessão pública da licitação, contendo: nome e dados do contratado e da contratante; identificação do objeto do contrato contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando sobre a sua conclusão.

14.7.3.1. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da empresa, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

14.7.3.2. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO e/ou CAU-GO, do profissional como responsável técnico da empresa.

14.7.3.3. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela AGEHAB. Quando da solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação relativa à qualificação técnico profissional do substituto para análise da AGEHAB.

14.7.3.4. Fica vedada a indicação, por duas ou mais empresas, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

14.8. **Das Declarações:**

14.8.1. Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **conforme modelo anexo;**

14.8.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme modelo anexo;**

14.8.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada por Responsáveis Técnicos (Engenheiro, Arquiteto, etc...) ou Responsável Legal, **conforme modelo anexo;**

14.8.4. Declaração de penalidades, **conforme modelo anexo;**

14.8.5. Declaração de não vínculo com a Administração Pública, **conforme modelo anexo;**

14.8.6. Declaração de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, **conforme modelo anexo;**

14.8.7. Declaração de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB, **conforme modelo anexo.**

14.9. **Apresentar DECLARAÇÃO descrevendo a documentação que compõe o envelope.**

14.10. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

14.11. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

14.12. Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

14.13. Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua idoneidade, que poderá ser atestada pelo agente da Agehab por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.

14.14. As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

14.15. Após a análise dos documentos de habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o LICITANTE VENCEDOR, através de publicação no Diário Oficial da União e do Estado de Goiás.

14.16. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, mesmo após diligências, a Comissão de Licitação considerará a licitante **Inabilitada**.

14.17. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de efetividade e negociação de proposta.

14.18. Após publicado o resultado da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 13 deste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após o término da fase de habilitação haverá **fase recursal única**;

15.2. Os licitantes que desejarem, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverão apresentar as razões dos recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial da União e do Estado de Goiás, sob pena de preclusão.

15.2.1. O recurso poderá versar sobre atos decorrentes da fase de julgamento, da verificação da efetividade da proposta e da habilitação.

15.3. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br ou entregue em via impressa no protocolo, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - GO.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** que começarão a correr imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere no subitem 15.3.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso será dirigido ao Presidente da AGEHAB, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.

15.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final do certame licitatório, o mesmo será encerrado e encaminhado ao Presidente da AGEHAB, que poderá:

16.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

16.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

16.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato em ato único.

16.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. É permitida, antes da assinatura do contrato, a critério exclusivo da Agehab, a recusa da adjudicação à empresa que, em contrato anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.5. A nulidade não exonera a Agehab do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.7. A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16.8. No caso de não homologação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

17. DO CONTRATO E DO REAJUSTE

17.1. Ao licitante vencedor será concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela Agehab.

17.2. Poderá a Agehab, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

17.3. É facultado à Agehab, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

17.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

17.5. É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS e TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA AGEHAB.**

17.6. Para celebração do Contrato será feita consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, conforme Art. 5º, inciso I do Decreto Estadual nº 9142/2018.

17.7. Os preços deste contrato, poderão ser reajustados conforme disposto no item 19 do Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Na execução do contrato, a CONTRATADA, poderá subcontratar serviços específicos da obra com a prévia aprovação da AGEHAB sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sendo vedada a sub-rogação contratual. São serviços passíveis de serem subcontratados:

18.1.1. Divisórias e bancadas de granito;

18.1.2. Estrutura metálica;

18.1.3. Esquadrias;

18.1.4. Forros de gesso;

18.1.5. Paisagismo;

18.1.6. Pintura;

18.1.7. Pisos industriais;

18.1.8. Vidros;

18.2. Não serão passíveis de serem subcontratados e/ou terceirizados:

18.2.1. Administração geral da obra (corpo técnico da obra - engenheiros, técnicos e encarregados, responsabilidade técnica da obra);

18.2.2. A quantidade dos serviços passíveis de serem subcontratados, será observada e autorizada ou não pela AGEHAB de forma que não haja a possibilidade de alcançar a totalidade dos serviços objeto desta contratação, limitado a 30% do valor do contrato, ressaltando que não será permitido a sub-rogação do contrato.

18.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

18.4. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, arts. 76 e 77, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por responder pelos danos causados e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

18.5. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

18.6. A relação estabelecida na assinatura do contrato é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento;

18.7. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação, técnica, jurídica e regularidade fiscal, conforme Edital;

18.7.1. No caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;

18.7.2. São vedadas a cessão ou transferência total ou parcial do contrato proveniente da contratação, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor total do contrato, em favor da AGEHAB, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto, cuja validade deverá abranger todo o prazo de vigência do contrato.

19.1.1. Em caso de prorrogação do prazo de execução ou vigência contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, previamente, a renovação, prorrogação ou endosso da garantia apresentada, de modo a assegurar sua cobertura durante todo o novo período contratual.

19.1.2. Quaisquer alterações contratuais que impliquem modificação do objeto, valor, prazo ou obrigações contratuais deverão ser formalmente comunicadas à instituição garantidora, para fins de adequação da garantia, mediante endosso ou instrumento equivalente, quando necessário.

19.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

19.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de dez dias úteis, contados da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo que implique alteração do prazo de vigência ou valor contratual.

19.4. O atraso superior a 25 dias na apresentação da garantia autoriza a AGEHAB a promover a rescisão contratual por descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

19.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que inexistam pendências contratuais, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

19.6. A garantia deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA previstas na legislação aplicável.

19.7. Na hipótese de apresentação de garantia nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta de fiança deverá prever expressamente a cobertura de todas as obrigações previstas no § 6º do art. 136 do RILCC/AGEHAB, incluindo, quando cabível:

a) prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB;

d) obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não adimplidas pela CONTRATADA, relacionadas à execução do contrato.

19.8. Sem prejuízo da garantia contratual prevista neste instrumento, a CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais empregados, da execução e das condições do solo, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela AGEHAB.

19.9. Constatada a existência de vícios construtivos, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATADA será responsável pela correção integral das irregularidades, sem quaisquer ônus adicionais para a AGEHAB, assegurando o pleno funcionamento e a adequada utilização do objeto.

19.9.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de correção, reparo ou substituição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela AGEHAB, admitida uma única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada e formalmente aceita.

19.9.2. O não atendimento injustificado à notificação no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, facultando à AGEHAB a execução direta ou indireta dos serviços necessários à correção das falhas, inclusive mediante contratação de terceiros, assegurado o direito de ressarcimento integral dos custos incorridos.

19.9.3. A execução dos reparos por terceiros, nos termos do item anterior, não afasta, limita ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem implica renúncia ou prejuízo ao prazo de garantia legal ou contratual, permanecendo íntegro o direito da AGEHAB de exigir ressarcimentos, indenizações e demais responsabilidades decorrentes dos vícios verificados.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Concluídos os serviços, nos termos do art. 161, inciso I do RILCC da AGEHAB, o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 dias consecutivos, contados da comunicação formal da CONTRATADA.

20.1.1. O fiscal do contrato realizará vistoria juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA e emitirá um relatório de vistoria (*check list* com relatório fotográfico), e havendo pendência, a contratante irá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser

determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder nova vistoria para comprovação do saneamento das irregularidades.

20.1.2. A contratada deverá sanar as irregularidades e protocolar os projetos "*as built*" para todos os serviços executados, com as respectivas ARTs registradas e quitadas, o *databook* e o manual do usuário.

20.1.3. O fiscal do contrato após aprovação dos documentos constantes acima, comunicará ao gestor e não havendo pendência contratual, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado pelas partes.

20.1.4. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, após as correções das anormalidades, porventura verificadas, desde que a obra tenha sido aprovada sem restrições, o objeto será recebido definitivamente.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento provisório.

20.2.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 dias da comunicação da empresa à AGEHAB.

20.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da AGEHAB;

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

20.5. Na hipótese de rescisão contratual, caberá ao fiscal do contrato atestar os serviços adequadamente concluídos, promovendo o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

20.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a conclusão integral do objeto, caracteriza o encerramento da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.

21. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

21.1. Os serviços contratados serão executados obedecendo às especificações técnicas de projeto, aos serviços existentes na planilha orçamentária e o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

21.2. Os serviços executados no mês vigente serão medidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, portanto a medição dos serviços executados será mensal e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

21.3. O pagamento dos serviços executados, aprovados pela FISCALIZAÇÃO por meio da emissão de Boletim de Medição, Planilha de Levantamento de Serviços (PLS) e Relatório de Medição, será realizado em até 30 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal, solicitada à CONTRATADA pelo GESTOR DO CONTRATO, após a conferência e conformidade dos documentos exigidos para pagamento, abaixo relacionados:

21.3.1. Prova de regularidade relativa à Tributos Federais - Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

21.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

21.3.3.1. As empresas sediadas fora do território goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

21.3.5. Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao período da medição e/ou mês anterior, ou Declaração, quando tratar de serviços prestados pessoalmente por sócio da CONTRATADA;

21.3.6. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos serviços contratados;

21.3.7. Cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço com a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas;

21.3.8. Cópia do Termo de Rescisão dos empregados que estavam alocados no serviço com a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas;

21.3.9. Cópia da Guia de Recolhimento de Previdência Social (Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF) quitado, em consonância com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb;

21.3.9.1. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF, devendo ser apresentado apenas a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb.

21.3.10. Cópia do registro de ponto dos funcionários da obra;

21.3.11. Diário de Obras referente ao período da execução dos serviços, devidamente assinado pelas partes;

21.3.12. Relatório de ensaios laboratoriais com a respectiva ART, se houver.

21.3.13. Dispensa ou licença ambiental da jazida e do local de descarte do material utilizado para a execução do serviço, se houver.

21.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contratado, a FISCALIZAÇÃO discriminará, por meio de relatório, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

21.4.1. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, conforme prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, submetendo os serviços rejeitados a nova verificação. Até que sejam sanadas as irregularidades pela CONTRATADA e aceitas as correções pelo FISCALIZAÇÃO, não estará autorizada a emissão de documentos de cobrança.

21.5. A Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data de emissão e endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, CNPJ nº 01.274.240/0001-47, destacando os valores que deverão ser retidos do INSS, ISS, PIS, COFINS e do Imposto de Renda, observando a legislação tributária e o enquadramento tributário da CONTRATADA.

21.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

21.5.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.6. Para os casos em que haja Processo Administrativo Autônomo de apuração de descumprimento de obrigações concluído, e no qual tenha sido determinado a aplicação de multas à CONTRATADA, se o valor da multa estabelecida for maior que os valores devidos do contrato a serem pagos a empresa, a

AGEHAB emitirá um DARE no valor da multa aplicada ou restante desta, visando os trâmites de cobrança da penalidade imposta.

21.6.1. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar o pagamento do DARE, a AGEHAB poderá debitar o valor da multa em outros contratos celebrados com a empresa contratada.

21.6.2. Se por ventura, a CONTRATADA não tiver outro contrato celebrado com a AGEHAB, deverá ser instruído processo visando a cobrança judicial do valor da multa aplicada ou restante desta.

21.7. A AGEHAB, além das hipóteses previstas, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, mediante análise e manifestação jurídica, nos seguintes casos:

21.7.1. Descumprimento parcial ou total do contrato;

21.7.2. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

21.7.3. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a AGEHAB, inclusive podendo reter preventivamente créditos para evitar prejuízos decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução deste contrato;

21.7.4. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

21.8. **Controle e Segregação por Fonte de Recursos**

21.8.1. Considerando que a execução do objeto será custeada com recursos provenientes do Orçamento Geral da União – OGU, vinculados ao Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011/MDR/CAIXA, e com recursos do Tesouro Estadual, a medição dos serviços executados deverá observar a segregação dos valores conforme a respectiva fonte de recurso, com a finalidade de assegurar a rastreabilidade da despesa, a adequada prestação de contas e a correta apropriação orçamentária e financeira dos serviços executados.

21.8.2. Para fins de controle financeiro e operacional, as medições deverão ser elaboradas em demonstrativos distintos, contendo, no mínimo:

a) identificação dos serviços executados com recursos elegíveis ao OGU;

b) identificação dos serviços custeados exclusivamente com recursos do Tesouro Estadual;

c) indicação dos serviços passíveis de antecipação de pagamento com recursos estaduais e posterior pleito de ressarcimento junto à CAIXA, quando se tratar de despesa elegível ao OGU;

21.8.3. Caberá ao **fiscal da obra**:

21.8.3.1. Aferir as quantidades efetivamente executadas, nos termos do regime de empreitada por preço unitário;

21.8.3.2. Atestar, de forma expressa, a vinculação de cada item medido à respectiva fonte de recurso e validar a segregação das medições antes do encaminhamento para pagamento;

21.8.3.3. Registrar em relatório próprio a segregação dos serviços por fonte de recurso;

21.8.3.4. Indicar, quando cabível, os serviços elegíveis ao posterior ressarcimento com recursos federais.

21.8.4. Caberá ao **gestor do contrato**:

21.8.4.1. Promover o acompanhamento e controle administrativo, financeiro e documental das medições segregadas;

21.8.4.2. Controlar os saldos contratuais vinculados a cada origem de recurso;

21.8.4.3. Adotar as providências necessárias para instrução e encaminhamento dos pleitos de ressarcimento dos valores elegíveis junto à CAIXA, observados os limites do Termo de Compromisso;

21.8.4.4. Assegurar que os pagamentos observem a disponibilidade orçamentária correspondente.

21.8.5. Compete à **CONTRATADA**:

21.8.5.1. Apresentar as medições em conformidade com os modelos e orientações fornecidos pela AGEHAB;

21.8.5.2. Discriminar os serviços executados de forma compatível com a segregação da fonte de custeio;

21.8.5.3. Fornecer documentação complementar que permita a adequada identificação dos serviços;

21.8.5.4. Promover as correções necessárias sempre que constatada inconsistência nas medições.

21.8.6. Na hipótese de pagamento com recursos do Tesouro Estadual dos serviços executados vinculados à fonte de recurso federal, a medição deverá identificar expressamente essa condição, com destaque do valor correspondente, para fins de posterior ressarcimento, vedada a duplicidade de pagamento.

21.8.6.1. O pagamento antecipado trata-se da utilização temporária dos recurso do Tesouro Estadual e refere-se exclusivamente à fonte de recursos utilizada para o pagamento, devendo este ocorrer somente após a efetiva execução, medição e aprovação dos serviços, nos termos estabelecidos no item 9.3.

21.8.7. A inobservância da segregação das medições por fonte de recurso constituirá irregularidade contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade funcional dos agentes responsáveis pelo atesto e gestão contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações da CONTRATANTE estão disposto no item 14 do Projeto Básico.

22.2. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 15 do Projeto Básico.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por empregados da AGEHAB formalmente designados pela Diretoria competente, em conformidade com o art. 163 do RILCC da AGEHAB, com os arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e com a Instrução Normativa AGEHAB nº 16/2022 e suas atualizações.

23.2. A AGEHAB exercerá a fiscalização integral da execução contratual, podendo designar prepostos ou contratar apoio técnico especializado para subsidiar suas atividades.

23.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização às frentes de serviço, instalações, documentos e registros relacionados ao objeto contratado.

23.4. Compete ao **FISCAL do contrato**:

23.4.1. Acompanhar e verificar a execução dos serviços quanto à conformidade com: projetos e especificações técnicas; normas da ABNT e legislação aplicável; cronograma físico-financeiro; cadernos de encargos e demais documentos contratuais.

23.4.2. Realizar inspeções e vistorias periódicas para aferição de: qualidade e quantidade dos serviços executados; adequação dos materiais, equipamentos e técnicas construtivas, conformidade dos ensaios de controle tecnológico.

23.4.3. Analisar e validar: diário de obra; relatórios de execução e resultados de ensaios tecnológicos.

23.4.4. Atuar na conferência das medições, observando: a efetiva execução dos serviços; a compatibilidade com o cronograma e a segregação das fontes de recursos, quando aplicável.

23.4.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou não conformidades, fixando prazo para correção, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

23.4.6. Recusar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações, determinando sua substituição ou refazimento.

23.4.7. Determinar a suspensão de serviços que estejam sendo executados em desconformidade técnica ou normativa.

23.4.8. Exigir a presença do responsável técnico no local da execução dos serviços, caso identifique a ausência do mesmo.

23.4.9. Solicitar a substituição de membros da equipe técnica da CONTRATADA quando constatada incapacidade técnica ou desempenho inadequado.

23.4.10. Comunicar a CONTRATADA sobre o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato, através da manifestação formal.

23.4.10.1. Acompanhar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.4.11. Diligenciar para que eventuais reajustes incidam exclusivamente sobre as parcelas não executadas a partir da referida data base.

23.5. Compete ao **GESTOR do contrato**:

23.5.1. Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas.

23.5.2. Enviar a Ordem de Serviço, total ou parcial, devidamente assinada à CONTRATADA, após verificação do atendimento das condições contratuais.

23.5.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA e adotar as medidas cabíveis em caso do seu não cumprimento.

23.5.4. Registrar formalmente as ocorrências relevantes da execução contratual, nos termos do art. 165 do RILCC.

23.5.5. Solicitar e conferir a documentação necessária para viabilizar o pagamento dos serviços executados.

23.5.6. Solicitar o pagamento devido, observando as condições e prazos estabelecidos em contrato, observando a segregação das fontes de recursos, quando aplicável.

23.5.7. Oficiar aos órgãos competentes eventuais indícios de irregularidades no cumprimentos de obrigações previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

23.5.8. Monitorar a vigência e a suficiência da garantia contratual, adotando as providências necessárias em situações de iminente risco contratual (atrasos na execução da obra, processo administrativo autônomo, processos trabalhistas, etc).

23.6. As informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto e ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, serão prestados pelo FISCAL e pelo GESTOR do contrato, cada um no âmbito de suas atribuições.

23.7. A presença da fiscalização durante a execução das obras, quaisquer que sejam os atos praticados, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

23.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da AGEHAB ou de seus agentes, gestores e fiscais.

23.9. Findo o prazo de execução do objeto de cada contrato e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o FISCAL e o GESTOR do contrato, cada um com suas atribuições, comunicarão o fato à autoridade da AGEHAB através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

24. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1. A garantia dos serviços deve atender o prescrito no Código Civil de 2002, em seu artigo 618, transcrito a seguir:

24.1.1. “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observados os §§ 1º a 8º, do art. 81, da Lei federal nº 13.303/2016 e os arts. 142 a 147 do RILCC da AGEHAB.

25.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

25.2.1. Na hipótese de inexistência de preços unitários para determinados serviços, estes serão previamente fixados mediante composição de custos compatível com o mercado e com as referências oficiais adotadas pela AGEHAB, observado o desconto ofertado na licitação.

25.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

25.4. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco, anexo do Edital, como sendo de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 142, parágrafo 8º do RILCC da AGEHAB.

25.5. Em caso de supressão de serviços, caso a CONTRATADA já tenha adquirido materiais e os tenha disponibilizado no local da obra, estes deverão ser indenizados pela AGEHAB com base nos custos efetivamente comprovados e atualizados, podendo ser devida indenização por outros prejuízos regularmente demonstrados.

25.6. A criação, a alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, como comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

25.7. Sempre que alterações contratuais implicarem aumento dos encargos da CONTRATADA, a AGEHAB deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial por meio de termo aditivo.

25.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá resultar em sobreposição de compensações, duplicidade indenizatória ou enriquecimento sem causa.

25.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentária suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila dispensada a celebração de aditamento.

25.9. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo das partes, nas seguintes hipóteses:

25.9.1. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

25.9.2. Alteração quantitativa do objeto, dentro dos limites legais;

25.9.3. Substituição da garantia contratual, quando conveniente à administração;

25.9.4. Modificação do regime de execução de obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

25.9.5. Alteração da forma de pagamento, por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente execução de serviços;

25.9.6. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.10. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando qualquer das partes sofrer os efeitos, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado e que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira do contrato.

25.11. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante termo aditivo, instruído com documentação comprobatória e análise técnica.

25.12. Nenhuma das partes fará jus ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses em que os riscos a ela alocados vierem a se materializar.

25.13. Os pedidos de alteração e reequilíbrio deverão observar os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no RILCC da AGEHAB e demais normas aplicáveis, sendo condicionados à análise técnica e aprovação da autoridade competente.

26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do RILLC da AGEHAB e no contrato.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Havendo a constatação do descumprimento contratual e/ou conduta ilícita praticada pela contratada, a mesma poderá sofrer sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB, arts. 173 a 180), nas instruções normativas da AGEHAB, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

27.2. A AGEHAB ao avaliar a aplicação de sanções à contratada, deverá atentar para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Ainda em sua análise, ao considerar a conduta, deverá ponderar de forma parcimoniosa sobre as seguintes perspectivas: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; os agravantes e atenuantes e os danos produzidos para a administração.

27.3. Ficará sujeita às sanções administrativas a contratada que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

c) fraudar ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

f) não cumprir as obrigações contratualmente pactuadas;

g) não cumprir as exigências previstas na Lei Estadual nº 20.489/2019, quando aplicável;

27.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento e/ou pelo cometimento de quaisquer infrações, inclusive as previstas no RILCC da AGEHAB, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**: sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para suscitar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou terceiros, por ser de natureza leve.

27.4.1.1. Parágrafo Único - A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

27.4.2. **MULTA MORATÓRIA**: sempre que ficar comprovado que a contratada não cumpriu os prazos de execução do objeto, ou praticou qualquer das condutas ilícitas previstas no item 27.3 deste instrumento, e no RILCC da AGEHAB. Para tanto, aplica-se os seguintes percentuais:

27.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

27.4.2.2. 0,3% (três décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia, a critério da AGEHAB, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

27.4.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a AGEHAB a promover a rescisão do contrato;

27.4.2.5. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; (ex: não fornecimento de EPIs e/ou não fiscalização do uso dos EPIs)	05
2	Descumprimento de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais,	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	04
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
11	Deixar de manter responsável técnico nas obras, devidamente inscrito no CREA	02

27.4.3. **MULTA COMPENSATÓRIA**: poderá ser aplicada sempre que a conduta ilícita praticada pela contratada, for a inexecução parcial ou total que enseje prejuízos a terceiros ou a AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

27.4.3.1. Para a inexecução parcial, a multa deverá ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, limitada até o percentual de 5% (dez por cento).

27.4.3.2. Para a inexecução total, a multa deverá ser calculada sobre o valor do contrato, limitada até o percentual de 10% (dez por cento).

27.4.4. **SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AGEHAB**: por até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos a AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

27.4.4.1. Estendem-se os efeitos da sanção de "suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração", conforme art. 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados que tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) não demonstrado possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

d) frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

e) impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

f) afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g) fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

j) manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

27.4.4.2. Diante do caso concreto será avaliada a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, para a aplicação da suspensão que poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses) ou grave (de 13 a 24 meses).

27.4.4.3. aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

27.4.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.5. **DAS REGRAS GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

27.5.1. Da decisão que entender pela aplicação de penalidade à contratada caberá Recurso, na forma prevista no inciso VI, do art. 183, RILCC da AGEHAB.

27.5.2. O procedimento de aplicação de qualquer penalidade seguirá o rito previsto nos arts. 181 ao 184,RILCC da AGEHAB, instrumento que regula o "O procedimento para a aplicação de sanções na fase licitatória e contratual no âmbito da AGEHAB", bem como observará o direito ao contraditório e a ampla defesa.

27.5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

27.5.4. A defesa do Contratado deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (art. 83, § 2.º da Lei 13.303/2016).

27.5.5. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.5.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a contratante poderá cobrar o valor remanescente administrativamente e/ou judicialmente.

27.5.7. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, mediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

27.5.8. Aplicam-se às licitações e contratos regidos pela Lei 13.303/2016 às normas de direito penal contidas No Código Penal Brasileiro, no que couber.

27.5.9. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas à contratada juntamente com outras penalidades, além de poderem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada.

27.5.10. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este poderá ser rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

27.5.11. O somatório de todas as multas pecuniárias aplicadas para o contratado não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

27.5.12. As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial, ou então serão descontadas da garantia prestada pela contratada.

27.5.13. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGEHAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.5.14. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28. DA CLÁUSULA ARBITRAL

28.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

29. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

29.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

29.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

29.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

30.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

30.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

30.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação através do *email* cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.agehab.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

30.7. Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

30.8. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

31. DOS ANEXOS

31.1. Fazem parte integrante do Presente Edital, os anexos relacionados abaixo:

31.1.1. Projeto Básico (90540610) acompanhado de:

a) Anexo I - Termo de Compromisso, Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção e Demolição - PGRS, Projeto de Arborização Urbana, Atestados de Viabilidade Técnica e Licença Ambiental de Instalação;

b) Anexo II - Planilhas Orçamentárias e Quadro de Detalhamento de BDI dos serviços de equipamentos públicos do Conjunto Madre Germana - Goiânia/Go;

c) Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro dos serviços de equipamentos públicos do Conjunto Madre Germana - Goiânia/Go;

d) Anexo IV - Modelos de Declarações;

e) Anexo V - Projetos Equipamentos Públicos, Memoriais e ART"s.

31.1.1.1. ***O projeto Básico e seus Anexos serão publicados em separados***.

31.1.2. Acompanham, ainda, os seguinte anexos:

a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

f) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES;

g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI 13.303/2016;

i) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS EM COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2023

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local, ...de .....de

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO)

.....*(nome da empresa)*....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N º 001/2026, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ...de .....de .

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

A

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N º 001/2026

OBJETO: **.....**

Prezados Senhores,

.....*(nome da empresa)*....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº ....., DECLARA, para todos os fins de

direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

Local, ... de ..... de .....

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N º 001/2026

OBJETO: **.....**

Prezados Senhores,

.....*(nome da empresa)*....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ... de ..... de .....

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N º 001/2026

OBJETO: **.....**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins de direito, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N º 001/2026.

Local, ... de ..... de .....

_____

Nome e assinatura do RT ou RL pela empresa

(Nº Identificação Profissional ou RG)

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2026

OBJETO: .....

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ... de ..... de .....

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2026

OBJETO: .....

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ... de ..... de .....

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016 (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2026

ASSUNTO: .....

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, ... de ..... de .....

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB

(DEVERÁ SER ENTREGUE, APÓS A FASE DE LANCES, JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL)

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade xxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional da xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, bairro xxxxxx, cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA I HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;

b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou

c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;

b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;

c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;

d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;

e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeir todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, cri obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Contro Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumpri-lo totalmente. (https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transaç com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa xxxxxxxxx.

Nome do Sócio	CPF

Nome do Sócio CPF Local, _____ de _____ de _____

_____

Nome do Declarante: xxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO**, **Chefe**, em 17/11/2026, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98443808** e o código CRC **2E91B0EE**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.

Referência: Processo nº 202600031003286 SEI 98443808